



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT
CNPJ: 24.744.499/0001-52

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 10/2022
b) Licitação Nº : 08/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjudicação : 09/12/2022
e) Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT

Fornecedor: RUBIM & RUBIM LTDA
CNPJ/CPF: 06.927.516/0001-62

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO PP 2x2,5MM	S/MARCA	80	R\$ 6,90	R\$ 552,00
2	SPOT LED QUADRADO 5W 6.500K BIVOLT	AVANT	9	R\$ 15,90	R\$ 143,10
3	PAINEL LED QUADRADO BIVOLT 6500K SOBREPOR 30W	AVANT	15	R\$ 197,00	R\$ 2.955,00
4	PAINEL LED QUADRADO BIVOLT 6500K EMBUTIR 24W	AVANT	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
5	TOMADA C/PLACA ILUMI MODULAR SLIM 10AMP	GERAL	13	R\$ 11,90	R\$ 154,70
6	TOMADA TRIPLA C/PLACA ILUMI STYLUS BRANCO 10AMP	GERASL	2	R\$ 23,90	R\$ 47,80
7	CABO FLEXIVEL A1 L 10,0MM	CORFIO/LOUZ	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
8	CABO FLEXIVEL A1 L 6,0MM	CORFIO/LOUZ	150	R\$ 6,59	R\$ 988,50
9	CABO FLEXIVEL A1 L 4,0MM	CORFIO/LOUZ	40	R\$ 4,29	R\$ 171,60
10	CABO FLEXIVEL A1 L 2,5MM	CORFIO/LOUZ	150	R\$ 2,49	R\$ 373,50
11	DISJUNTOR DIN 20AMP	OUROLUX	2	R\$ 11,90	R\$ 23,80
12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 NEMA/16DIN COM BARRAMENTO	ASTRA	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
13	FITA ISOLANTE 20MTS	3M	2	R\$ 9,90	R\$ 19,80
14	DISJUNTOR DIN BI 25AMP	OUROLUX	4	R\$ 38,90	R\$ 155,60
15	DISJUNTOR DIN 25AMP	OUROLUX	1	R\$ 12,90	R\$ 12,90

Valor Total Adjudicado R\$ 6.710,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Juscimeira, 09 de dezembro de 2022.


ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

Ao
Ilmº Senhor
Presidente Câmara Municipal de Juscimeira
Juscimeira/MT

Ilustríssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos à Vossa Senhoria processo administrativo nº 010/2022, instaurado em 29/11/2022, que originou a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022, tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT"**, para que HOMOLOGUE esta dispensa e publique na Imprensa Oficial no prazo legal para a eficácia deste PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

JUSCIMEIRA/MT, 09 DE DEZEMBRO 2022.


SAMIR FARID CANAM
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT
CNPJ: 24.744.499/0001-52

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 10/2022
b) Licitação Nº : 08/2022
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 12/12/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT

Fornecedor: RUBIM & RUBIM LTDA
CNPJ/CPF: 06.927.516/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO PP 2x2,5MM	80	R\$ 6,90	R\$ 552,00
2	SPOT LED QUADRADO 5W 6.500K BIVOLT	9	R\$ 15,90	R\$ 143,10
3	PAINEL LED QUADRADO BIVOLT 6500K SOBREPOR 30W	15	R\$ 197,00	R\$ 2.955,00
4	PAINEL LED QUADRADO BIVOLT 6500K EMBUTIR 24W	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
5	TOMADA C/PLACA ILUMI MODULAR SLIM 10AMP	13	R\$ 11,90	R\$ 154,70
6	TOMADA TRIPLA C/PLACA ILUMO STYLUS BRANCO 10AMP	2	R\$ 23,90	R\$ 47,80
7	CABO FLEXIVEL A 1 L 10,0MM	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
8	CABO FLEXIVEL A 1 L 6,0MM	150	R\$ 6,59	R\$ 988,50
9	CABO FLEXIVEL A 1 L 4,0MM	40	R\$ 4,29	R\$ 171,60
10	CABO FLEXIVEL A 1 L 2,5MM	150	R\$ 2,49	R\$ 373,50
11	DISJUNTOR DIN 20AMP	2	R\$ 11,90	R\$ 23,80
12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 NEMA/16DIN COM BARRAMENTO	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
13	FITA ISOLANTE 20MTS	2	R\$ 9,90	R\$ 19,80
14	DISJUNTOR DIN BI 25AMP	4	R\$ 38,90	R\$ 155,60
15	DISJUNTOR DIN 25AMP	1	R\$ 12,90	R\$ 12,90

Valor Total Homologado R\$ 6.710,30

Juscimeira, 12 de dezembro de 2022.


ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO N.º 011/2022



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT E A
EMPRESA RUBIM & RUBIM LTDA - ME, TENDO
POR OBJETO A "AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ELÉTRICO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA/MT", CONFORME CONDIÇÕES
QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 24.774.499/0001-52, situada na Rua Dois Irmãos, nº 383 – Bairro Centro, nesta cidade de Juscimeira/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: 08921750 SSP/MT e CPF sob o nº 594.019.231-91, residente e domiciliado na cidade de Juscimeira - MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RUBIM & RUBIM LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.927.516/0001-62, estabelecida a Rua Campos Sales, nº 540, Cep: 78.810-000, Centro, Juscimeira/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. MAYCOOL DAVID MARTINS RUBIM, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 19233884 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.982.841-54, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 845/2022, de 14/06/2022, e do Processo de Dispensa nº 008/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 010/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT"**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Contratação decorre do Processo de Dispensa nº 008/2022 e Processo Administrativo nº 010/2022, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente na forma da lei é o de execução indireta na modalidade de aquisição serviços, nos termos estatuídos pelo art. 46, da Lei Federal n.º 14.133/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO



4.1. Perceberá a **CONTRATADA** pela entrega do material citado na **Clausula Primeira** o valor total de **R\$ 6.710,30 (Seis Mil, Setecentos Dez Reais, Trinta Centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
01	CABO PP 2x2,5MM	MTS	80	S/MARCA	6,90	552,00
02	SPOT LED QUADRADO 5W 6.500K BIVOLT	UNID	09	AVANT	15,90	143,10
03	PAINEL LED QUADRADO BIVOLT 6500K SOBREPOR 30W	UNID	15	AVANT	197,00	2.955,00
04	PAINEL LED QUADRADO BIVOLT 6500K EMBUTIR 24W	UNID	10	AVANT	69,00	690,00
05	TOMADA C/PLACA ILUMI MODULAR SLIM 10ª	UNID	13	GERAL	11,90	154,70
06	TOMADA TRIPLA C/PLACA ILUMO STYLUS BRANCO 10ª	UNID	02	GERAL	23,90	47,80
07	CABO FLEXIVEL A 1º L 10,0MM	MTS	30	CORFIO/LOUZ	9,90	297,00
08	CABO FLEXIVEL A 1º L 6,0MM	MTS	150	CORFIO/LOUZ	6,59	988,50
09	CABO FLEXIVEL A 1º L 4,0MM	MTS	40	CORFIO/LOUZ	4,29	171,60
10	CABO FLEXIVEL A 1º L 2,5MM	MTS	150	CORFIO/LOUZ	2,49	373,50
11	DISJUNTOR DIN 20ª	UNID	02	OUROLUX	11,90	23,80
12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12NEMA/16DIN COM BARRAMENTO	UNID	01	ASTRA	125,00	125,00
13	FITA ISOLANTE 20MT	UNID	02	3M	9,90	19,80
14	DISJUNTOR DIN BI 25ª	UNID	04	OUROLUX	38,90	155,60
15	DISJUNTOR DIN 25ª	UNID	01	OUROLUX	12,90	12,90
Valor total						6.710,30

4.2. O pagamento será efetuado ao contratado mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

4.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste Contrato, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

4.3.2. A PROPONENTE indicará no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

4.3.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.3.4. Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser

Fone: (66) 3412-1644

Rua Dois Irmãos, 383 - Juscimeira - Mato Grosso



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO



compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

5.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária.

5.2.1. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela CONTRATANTE;

5.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital com seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de um servidor especialmente designado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO



7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.001.2.000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
8 – Red.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente será exercida por um representante legal do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente Contrato. (art. 25 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9.3. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato;

9.4. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato o servidor ;....., Designado pela Portaria nº, de

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas de aviso no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.2. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO



V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as sanções previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156.

11.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Contrato, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 156 da Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.2.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.4. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Juscimeira/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5. A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.6. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.8. Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Câmara, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO



encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Câmara Municipal de Juscimeira/MT;

11.9. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

12.1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar.

12.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Juscimeira/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 75, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTREGA DO PRODUTO

14.1. Os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade da referida Secretaria.

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

14.3. Os serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Juscimeira/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO



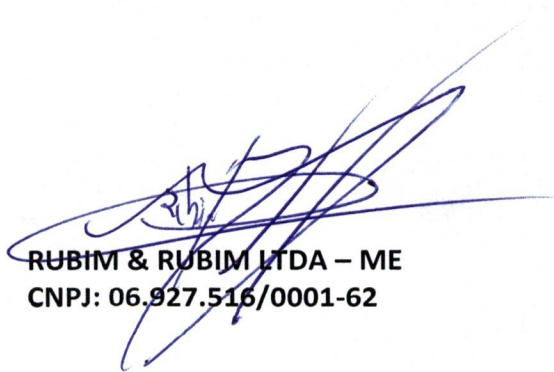
15.3. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

JUSCIMEIRA/MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2.022



ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente Câmara Municipal de Juscimeira



RUBIM & RUBIM LTDA - ME

CNPJ: 06.927.516/0001-62